



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA (Nº 02) – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Processo Licitatório n. 068/2021.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, designada através da Portaria nº 023 de 07/01/2021 para abertura e recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativo à Tomada de Preços nº 005/2021 com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO TÉRMINO DA CRECHE (FDE) DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETOS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MATHIAS DA ROCHAS/Nº - JD. SILVA, NA CIDADE DE ITAJOBÍ SP., conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Iniciados os trabalhos a Comissão de Licitação atestou o comparecimento de 7 (sete) empresas a saber:

- 1) CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Luiz Henrique Cabral Ricciarelli, portador do RG n. 20.788.887-5 SSP/SP e CPF n. 306.832.278-23;
- 2) G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, protocolou os envelopes, mas não compareceu representante.
- 3) RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, protocolou os envelopes, mas não compareceu representante.
- 4) DECK CONSTRUTORA EIRELI – ME, protocolou os envelopes, mas não compareceu representante.
- 5) CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, protocolou os envelopes, mas não compareceu representante.
- 6) STOCCO & ZIMMERMANN LTDA – EPP, protocolou os envelopes, mas não compareceu representante.
- 7) DKD CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, protocolou os envelopes, mas não compareceu representante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Ato contínuo, a CJL passou aos trabalhos de rubrica e abertura do envelope Documentação, o qual foram devidamente rubricados pelo representante da empresa presente a esta sessão.

- A empresa CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por meio de seu representante, solicitou que fosse constado em ata algumas considerações:
- A empresa CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP apresentou cópia simples do CRC, sem autenticação, descumprindo o item 6.1 do edital; apresentou Cartão de CNPJ com data de emissão superior a 60 dias, descumprindo o item 6.4 do edital;
- A empresa STOCCO & ZIMMERMANN LTDA – EPP apresentou cópia simples do CRC, sem autenticação, descumprindo o item 6.1 do edital;
- A empresa DECK CONSTRUTORA EIRELI – ME apresentou cópia simples do CRC, sem autenticação, descumprindo o item 6.1 do edital e com data de validade vencida;
- A empresa RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou Cartão de CNPJ com data de emissão superior a 60 dias, descumprindo o item 6.4 do edital; apresentou cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Municipais, sem autenticação, tendo em vista que a certidão apresentada não é emitida pela internet, descumprindo o item 6.1 do edital;
- A empresa G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, descumprindo o item 2.5 do Anexo II do edital.

Em continuidade aos trabalhos a CJL com a concordância do representante da empresa presente, acima qualificado, DECIDE em suspender os trabalhos de verificação e análise da validade de todos os documentos de habilitação entregues pelas empresas, tendo em vista os documentos a serem analisados, especialmente os documentos de ordem técnica que será analisada pelo setor competente desta Municipalidade.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Todos os documentos relacionados à habilitação, serão digitalizados e encaminhados por e-mail, para análise de documentos e concedidos os prazos recursais.

Ato contínuo, a CJL informa que o julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, dando ciência da decisão, bem como do prazo recursal, artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

Em seguida a CJL passou para a rubrica de todos os presentes do envelope n. 02 – Proposta – entregue pelas empresas participantes, sendo devidamente declarado e expressamente verificado por todos os presentes de que referidos envelopes se encontram devidamente lacrados e rubricados por esta CJL e por todos os presentes, o qual ficará arquivado no setor de licitação em local seguro desta Municipalidade até a data da abertura. Nada mais.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Presidente

Henrique R. Junqueira Gradella

Membro

Irineu Garutti Junior

Membro

EMPRESA PARTICIPANTE:

CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP